



LEI MUNICIPAL Nº 1399/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Central de Protocolos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Central de Protocolos do Município de Altinho-PE, vinculado ao Controle Interno, com as seguintes atribuições:

a) receber, conferir e controlar a entrada de expedientes em todos os órgãos e departamentos da Administração Pública Direta, bem como, encaminhar aos órgãos competentes;

b) controlar os prazos de respostas oficiais em todos os órgãos e departamentos da Administração Pública Direta:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2021.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-63

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br